



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Ofício nº 166/2.023



Iturama-MG, 05 de dezembro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 82/2.023 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”**. Requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência”.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

05/12/2023 12:49:00847
Câmara Municipal de Iturama - MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 82/2.023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 82/2.023**, que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”**.

Tal projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à CEF até o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), os quais se destinarão a execução de obras de infraestrutura, pavimentação, saneamento, saúde, construção e reforma de edificações públicas bem como aquisição de máquinas e equipamentos.

É sabido que as disponibilidades orçamentárias de recursos próprios do município para investimentos em obras e aquisições de maior vulto são bastante limitados.

Em tais casos, há necessidade de buscar recursos disponíveis junto às entidades públicas.

Ante tal fato e visando executar obras, melhorias e aquisições para atender às diversas demandas da população, incluindo melhorias requeridas pelos nobres Edis estamos a encaminhar a presente solicitação para financiamento, através da linha FINISA, disponibilizada pela CEF – Caixa Econômica Federal.

Ressalte-se em tratando do FINISA não há necessidade de contrapartidas por parte do Município.

Outro aspecto a ser destacado é que já há sinalização positiva por parte da instituição, restando, portanto, a presente autorização legislativa.

Deve ainda ser considerado que as obras propostas acarretarão sobremaneira reflexos benéficos diretos e indiretos à população que se beneficiará com as obras de infraestrutura, pavimentação, saneamento, saúde, construção e reforma de



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Adm: 2021/2.024.

edificações públicas bem como aquisição de máquinas e equipamentos a partir da obtenção dos recursos necessários.



Por fim, destacamos que todos os detalhamentos de todos os projetos serão amplamente divulgados e deverão contar com a fiscalização de V. Sras.

Portanto, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos nobres Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Iturama-MG, 05 de dezembro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI Nº 82/2.023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito do programa/linha de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento FINISA, nos termos da Lei complementar Federal 101, de 4 maio de 2000, e suas alterações, destinados a melhorias em execução de obras de infraestrutura, pavimentação, saneamento, saúde, construção e reforma de edificações públicas, aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Iturama/MG autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, as Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 05 de dezembro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.